

PROJETO DE LEI Nº 1.165/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.165/2011 que ***“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os valores do qual se requer abertura de créditos suplementares serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que a mesma possa fazer frente às despesas com os variados eventos culturais que irão ocorrer nos últimos dois meses de 2011.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.165/2011

“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRET MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920054.2.038 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV TERC – P. J. (176) R\$ 30.000,00
Recursos: 0001 – Livres

Art. 2º - Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos no art. 1º da presente Lei, redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRET MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339100009.2.040 – Conservação do Prédio do Casarão
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO (171) R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – OUTR.SERV TERC – P. J. (172) R\$ 5.000,00
133920054.2.039 – Acervo de Obras Literárias
3.3.90.39.00.0000 – OUTR.SERV TERC – P. J. (178) R\$ 5.000,00
4.4.90.62.00.0000 – EQUIP MAT PERMANENTE (179) R\$ 5.000,00
133920054.2.075 – Preservação da Memória Cultural
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP MAT PERMANENTE (182) R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 01 de novembro de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL